

PORTARIA Nº 444, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente de Formação Geral do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Formação Geral, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área. Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e (08) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos. §1º A prova de Formação Geral tem a concepção dos seus itens e o processo de correção balizados pelos princípios dos Direitos Humanos. §2º As questões discursivas do componente de Formação Geral avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

Art. 4º As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas. Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá no componente específico de cada Área ou Curso Superior de Tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e (27) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente de Formação Geral, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características: I. ético e comprometido com as questões sociais, culturais e ambientais; II. humanista e crítico, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural, historicamente construídos, que transcendam a área de sua formação; III. protagonista do saber, com visão do mundo em sua diversidade para práticas de multiletramentos, voltadas para o exercício da cidadania; IV. proativo, solidário, autônomo e consciente na tomada de decisões, considerando o contexto situacional; e V. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes, grupos e redes, atuando com respeito, cooperação, iniciativa e responsabilidade social.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente de Formação Geral, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para: I. fazer escolhas éticas e responsabilizar-se por suas consequências; II. promover diálogo e práticas de convivência, compartilhando saberes e conhecimentos; III. trabalhar em equipe, de forma flexível e colaborativa; IV. buscar soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações-problema; V. organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; VI. planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades, de forma coerente, em contextos diversos; VII. compreender as linguagens e suas respectivas variações como expressão das diferentes manifestações étnicoculturais; VIII. identificar representações verbais, gráficas e numéricas de um mesmo significado; IX. formular e articular argumentos e contra-argumentos consistentes em situações sociocomunicativas; e X. ler, interpretar e produzir textos com clareza e coerência.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente de Formação Geral, tomará como referencial os seguintes temas: I. Ética, democracia e cidadania; II. Estado, sociedade e trabalho; III. Educação e Ciência; IV. Cultura e arte; V. Tecnologia e inovação; VI. Meio ambiente: natureza e intervenção humana; VII. Processos de globalização e política internacional; e VIII. Sociodiversidade e multiculturalismo: solidariedade/violência, tolerância/intolerância, inclusão/exclusão, sexualidade, relações de gênero e relações étnico-raciais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI